



**Processo Administrativo nº 171/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017**

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 189/2017, para prorrogação de prazo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **F JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, conforme segue:

*O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **F JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.829.518/0001-11, sediada à Rua Ruy Barbosa, nº. 225, Sala 01, 1º Andar, Centro, Itaberaba, Ba, Cep: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Fernando José de Almeida, CPF nº 035.785.695-34 e RG nº 783069 SSP BA, residente à Avenida Rio de Janeiro, nº. 132, Loteamento Bahia, Itaberaba, Ba, Cep: 46.880-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado.*

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos serviços de remanescente da construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, no Assentamento Beira Rio, zona rural deste Município, contados a partir de encerramento do Terceiro Termo Aditivo.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja: de **12 de agosto de 2018 à 12 de dezembro de 2018**, ou quando os serviços aqui pactuados forem concluídos e os compromissos cumpridos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 171/2018, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas às partes sendo conveniente para a administração.

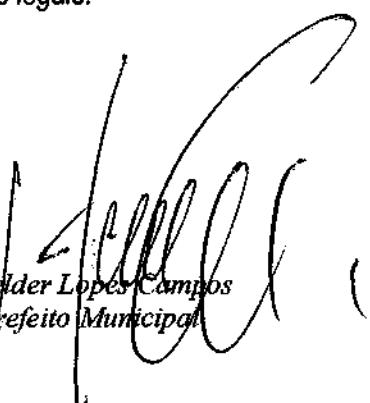


### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 10 de agosto de 2018.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
F JUNIOR CÔNSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ nº 12.829.518/0001-11  
Fernando José de Almeida  
CPF nº 035.785.695-34

#### Testemunhas

1) Flávio He. Fernando da Silva Pimentel

CPF: 030.097.665-80

2) Wanderlinda dos Reis Souza

CPF: 070.374.765-06